TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DO LAGO MUNICIPAL** em Flores de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**CATMAT/CATSER**
1	BOMBA SOLAR 25CV	UN	1	-
2	PLACA SOLAR 630W	UN	60	-
3	STRING BOX DC\AC	UN	1	-
4	KIT DE ESTRUTURA SOLO	UN	1	-
5	CABO PP 3X16	UN	30	-
6	MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO CONDUÍTES E CONECTORES, TERMINAIS, ATERRAMENTO	UN	1	-
7	Instalação completa, incluindo montagem, interligação elétrica, fixação, aterramento, testes, configuração, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento.	Serviço	1	19747

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável e renovado, nos termos dos arts. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por lote.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ASSINADO DIGITALMENTE POR KAUANY DA SILVA MOTA EM 26/11/2026 ÀS 18:44:49.

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Flores de Goiás de viabilizar o fornecimento de energia para o funcionamento do sistema de bombeamento do Lago Municipal da Rua Velha, atualmente em construção. A implantação de sistema de energia solar fotovoltaica proporcionará maior eficiência e autonomia energética, contribuindo para a redução dos custos operacionais e para a adequada manutenção e funcionamento do lago.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreende as seguintes etapas do ciclo de vida do sistema:

I – Planejamento e fornecimento: aquisição dos equipamentos e materiais necessários, conforme as especificações técnicas, incluindo bomba solar, módulos fotovoltaicos, estrutura de fixação, componentes elétricos, cabeamento e demais acessórios;

II – Instalação e montagem: execução da montagem e fixação dos equipamentos, instalação dos módulos solares, bomba, cabeamento, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes;

III – Interligação e configuração: realização das conexões elétricas e hidráulicas necessárias, configuração dos equipamentos e integração do sistema para seu adequado funcionamento;

IV – Testes e comissionamento: realização de testes de funcionamento, verificações de segurança e desempenho e correção de eventuais falhas identificadas, com entrega do sistema em condições adequadas de operação;

V – Operação: utilização do sistema para atendimento da demanda de bombeamento do Lago Municipal da Rua Velha, com geração de energia solar e funcionamento regular dos equipamentos;

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU

(https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), se for o caso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para execução será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
7.1.1. A execução do objeto compreende o fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como a instalação do sistema de energia solar fotovoltaica destinado ao funcionamento do sistema de bombeamento do Lago Municipal no endereço Avenida Flamboyant, s/n - Flores de Goiás.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais, montagem e instalação dos equipamentos, interligação dos componentes, instalação elétrica e demais serviços necessários, incluindo testes e comissionamento do sistema.

7.3. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e entregar o sistema em plenas condições de operação, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos materiais e serviços executados.

7.5. Os fornecimentos e a execução dos serviços deverão obedecer a registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente.

7.6. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

> 7.7.1 A contratada se responsabilizará por buscar e carregar os itens rejeitados no mesmo local em que foi entregue.

7.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital de pregão.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13. O custo estimado da contratação é de R$ 119.964,759 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOMBA SOLAR 25CV	UN	1	R$ 34.360,5033	R$ 34.360,5033
2	PLACA SOLAR 630W	UN	60	R$ 739,53	R$ 44.371,80
3	STRING BOX DC\AC	UN	1	R$ 2.689,87	R$ 2.689,87
4	KIT DE ESTRUTURA SOLO	UN	1	R$ 17.343,7667	R$ 17.343,7667
5	CABO PP 3X16	UN	30	R$ 73,1733	R$ 2.195,199
6	MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO CONDUÍTES E CONECTORES, TERMINAIS, ATERRAMENTO	UN	1	R$ 3.364,48	R$ 3.364,48
7	Instalação completa, incluindo montagem, interligação elétrica, fixação, aterramento, testes, configuração, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento.	Serviço	1	R$ 15.639,14	R$ 15.639,14
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 119.964,759**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 105 dotação: 10.08.15.452.1015.1.031.449052 - 100
Ficha: 128 dotação: 10.08.15.452.1015.2.242.339039 - 100

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 26 de novembro de 2026.

Termo de referência elaborado por:

TAÍS ATAÍDES DE ALMEIDA
Agente de Planejamento
Decreto nº 1.123/2026

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

JOCELI JOSE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto Aquisição de materiais e a execução dos serviços de instalação de sistema de energia solar – Protocolo 9451/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*

Valide a assinatura deste documento em https://floresdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: beea48